



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraiguaracy@gmail.com](mailto:camaraiguaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

### **ESTADO DE PERNAMBUCO** **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE**

#### **PARECER TÉCNICO**

**Processo Administrativo nº015/2025**

**Dispensa de Licitação nº 010/2025**

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da câmara municipal de Iguaracy, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa lado **GUSTAVO HENRIQUE LOPES SIMIÃO**, inscrito no CNPJ nº **59.208.426/0001-88**, localizado na Rua Jose de Sá maranhão, 299, São Francisco, Afogados da ingazeira-PE, o objeto do presente é a **Contratação de empresa para acompanhamento, cobertura com fotos, vídeos e matérias jornalísticas, para atender às necessidades do Poder Legislativo do Município de Iguaracy-PE**, pelo valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** pelo período de **07 (sete) meses**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

#### **I - OBJETO:**

**Contratação de empresa para acompanhamento, cobertura com fotos, vídeos e matérias jornalísticas, para atender às necessidades do Poder Legislativo do Município de Iguaracy-PE.**

#### **II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

**Objeto: Contratação de empresa para acompanhamento, cobertura com fotos, vídeos e matérias jornalísticas, para atender às necessidades do Poder Legislativo do Município de Iguaracy-PE.**

A contratação de empresa especializada em acompanhamento, cobertura com fotos, vídeos e matérias jornalísticas visa garantir a efetiva divulgação dos atos, eventos, sessões plenárias, audiências públicas e demais atividades institucionais do Poder Legislativo do Município de Iguaracy-PE, promovendo a transparência dos trabalhos legislativos e o direito constitucional de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37 da Constituição Federal).

A cobertura audiovisual e jornalística institucional proporciona maior visibilidade às ações da Câmara Municipal, ampliando a comunicação com os cidadãos, fortalecendo a imagem institucional e assegurando que a população esteja informada sobre os temas debatidos e as decisões tomadas pelos seus representantes.

Outrossim, trata-se de atividade que exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e domínio de práticas jornalísticas e audiovisuais, razão pela qual não é possível a execução direta por servidores da casa legislativa, demandando a contratação de empresa especializada.

Assim, a presente contratação é **necessária, legítima e conveniente à Administração Pública**, observando os princípios da eficiência, publicidade e transparência, além de atender às disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias 26/05/2025 e 29/05/2025.



Estado de Pernambuco

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGARACY**

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Igaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: [camaraigaracy@gmail.com](mailto:camaraigaracy@gmail.com) - Site: <http://www.camaraigaracy.pe.gov.br/>

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi: **GUSTAVO HENRIQUE LOPES SIMIÃO**, inscrito no CNPJ nº **59.208.426/0001-88**, pelo valor global de **10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, sendo pago **07 (sete)** parcelas de **R\$ 1.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

### **IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em relação ao preço, consta nos autos que o valor orçado inicialmente foi adquirido no BANCO DE PREÇOS, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

### **V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificações mínimas, sem qualquer restrição em sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

### **VI - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

### **VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

|                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão 01 - Câmara Municipal de Igaracy</b>                                                     |
| <b>Unidade 01 - Câmara Municipal de Igaracy</b>                                                   |
| <b>01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara</b> |
| <b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>                              |

### **VIII - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Igaracy, 29 de maio de 2025.

**ARLETE DE SIQUEIRA NETO**  
Agente de Contratação